

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA E OUTRAS AVENCAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços e Hospedagem temporária de animais ou atendimento a domicílio, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

01 - O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA escolhida pelo CONTRATANTE nas seguintes modalidades: a) Hospedagem temporária de animais; b) No serviço de transporte denominado Taxi-Pet; c) Creche de animais; d) Cuidados de animais a domicílio.

02 - Os serviços serão prestados a animais domésticos de pequeno porte, o qual se especifica nos cuidados com cães de até 40 kg, aves como canários, periquitos, papagaios, calopsitas, gatos, répteis de pequeno porte não peçonhentos, ramsters e similares, peixes e outros de porte semelhante ou ainda outros tipos de animais desde que pequenos a serem avaliados entre as partes no momento da contratação.

03 - A presente contratação não engloba atendimentos médicos veterinários mas acomodação do animal quando nas dependências da CONTRATADA com a alimentação apropriada fornecida pelo CONTRATANTE. Caso haja ainda outras necessidades para com o animal, estas deverão ser previamente ajustadas e contratadas.

04 - A modalidade do serviço contratado será assinalada na Ficha de Controle a qual integra obrigatoriamente este instrumento compelindo as partes nos termos dispostos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

05 - Toda a alimentação e medicação a ser ministrada no animal, esta última desde que contratada, será fornecida pela CONTRATANTE no momento da entrega do animal para hospedagem ou creche ou quando firmado o presente no atendimento a domicílio. Em caso de medicamentos a serem ministrados ao animal, deverão ser os mesmos entregues previamente pela CONTRATANTE a CONTRATADA acompanhado do receituário médico com as especificações de dosagens e horários.

06 - Em caso de contratação do serviço Taxi-Pet, será realizado em veículo apropriado ao transporte de animais conforme regulamentação do CNT para locomoção entre residências até o local de hospedagem e vice-versa, locais de banho e tosa, consulta ao veterinário ou outro local conforme necessidade previamente agendada pela CONTRATANTE.

07 - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA estarão disponíveis no site www.hospedapets.com e obedecerão aos prazos e condições lá estipulados assim como o discriminado na Ficha de Controle firmada pelas partes a qual integra o presente instrumento.

08 - As reservas poderão ser realizadas pelo site, telefone ou pessoalmente na sede da CONTRATADA no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não sendo admitidos cães e gatos sem carteira de vacinação ou fêmeas no cio.

09 - O CONTRATANTE se obriga a entregar o animal para hospedagem gozando de perfeita saúde. Caso seja portador de alguma doença contagiosa, deverá de imediato comunicar a CONTRATADA a qual poderá recusar a hospedagem para a preservação da saúde de outros animais. Caso a CONTRATANTE omita a informação de estar o animal com doença contagiosa e cause danos a CONTRATADA ou a terceiros inclusive animais de seus clientes, assume a responsabilidade civil pelos danos de qualquer natureza causados a CONTRATADA ou a terceiros com ela relacionados.

10 - A CONTRATADA não evitará esforços para que os animais não se machuquem, entretanto, caso ocorra, a CONTRATANTE isenta a CONTRATADA de responsabilidades de qualquer natureza, estando ciente de que seu animal estará hospedado com outros animais da mesma espécie e que tais eventos podem ocorrer.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

11 - Caso o serviço seja prestado no domicílio do CONTRATANTE, deve ser propiciado a CONTRATADA na pessoa dos seus prepostos, todo o alimento e medicamentos a serem ministrados no animal de forma que a CONTRATADA não tenha acesso a quaisquer objetos de valor da CONTRATANTE, não se responsabilizando a CONTRATADA por danos de qualquer natureza, prejuízos ou subtração de bens no local de atendimento contratado.

12–Caso haja alguma doença no animal hospedado ou atendido a domicilio, será o mesmo encaminhado a médico veterinário indicado pelo CONTRATANTE na contratação, o qual assume desde já perante o profissional competente todas as despesas de atendimento, medicamentos, cirurgia, exames, internações e demais meios necessários e utilizados no atendimento do animal.

13 – Caso o animal não seja retirado pelo CONTRATADO no prazo de até 7 (sete) dias do término da hospedagem, ou não haja renovação da hospedagem mediante o pagamento, será o mesmo entregue em doação a ONGs de adoção da região, declarando o CONTRATANTE expressamente a doação do animal com expressa renúncia a indenização de qualquer natureza contra a CONTRATADA ou terceiros.

14 – Na efetivação da reserva de hospedagem, a CONTRATANTE pagará/depositará 50% do valor e o restante ao final do período da hospedagem, no check-out. Caso haja desistência ou cancelamento da reserva, haverá devolução de parte dos valores, a seguir especificado considerando a possibilidade da perda de vaga para outro animal quando a reserva não é cumprida pela CONTRATANTE:

- *Cancelamento feito em até 30 dias antes da data de início da hospedagem:
Devolução de 80% do valor da reserva.
- * Cancelamento feito em até 15 dias antes da data de início da hospedagem:
Devolução de 50% do valor da reserva.
- * Cancelamento feito em até 05 dias antes da data de início da hospedagem:
Devolução de 30% do valor da reserva.
- * Cancelamento feito em menos de 05 dias antes da data de início da hospedagem:
Devolução de 10% do valor da reserva.

Na modalidade de creche, de acordo com o plano escolhido pela CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetivado antecipadamente no primeiro dia útil do mês, considerando-se portanto sempre o mês a vencer.

15 – No momento da entrega do animal será realizado o check-in e na devolução o check-out. Será verificada a aparente integridade física do animal e a existência de ectoparasitas e caso positiva poderá haver recusa na hospedagem por conta da CONTRATADA ser uma empresa que preza por manter devidamente dedetizado e higienizado o ambiente de convívio dos animais, inclusive mantendo os registros dos serviços de dedetização disponíveis para consulta a qualquer momento. Entretanto, caso haja alguma contaminação dos animais hospedados com ectoparasitas, a CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade, por ser risco natural dos animais do qual concorda expressamente a CONTRATANTE.

16 – A diária de hospedagem ou visita a domicilio se inicia no horário agendado de entrega do animal ou sua disponibilização e se encerra nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes. Ao final do período contratado de hospedagem ou de visita ao animal no atendimento a domicilio, haverá tolerância de até 2 (duas) horas após o término da diária com tolerância de atraso para retirada do animal em até duas horas. Transcorrida a tolerância de duas horas, inicia-se nova diária devida pela CONTRATANTE a qual se obriga ao pagamento até a retirada do animal. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

17 – As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos para dirimir qualquer questão inerente ao presente instrumento.

Valinhos, ____/_____/_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Nome:

RG

RG